

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2608056400100048301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** Luis Nunes Lima - **CNPJ/CPF:** 309.869.403-30**Endereço:** Rua São Lucas - 1470 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-035**Telefone:** (85) 98635-1870**E-mail:** luisnunis031@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Banco Bradesco S.A.**Nome Fantasia:** Banco Bradesco**CPF/CNPJ:** 60.746.948/0001-12**Endereço de Correspondência:** Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/09/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ptw-oehg-hxg>

Relato:

Relata o consumidor que possui uma dívida junto ao banco reclamado no valor de R\$ 393,31 (trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), com vencimento em maio de 2023, referente ao contrato nº 29990081840708739648.

O consumidor informa que tomou conhecimento de que seu nome se encontra inscrito no cadastro de inadimplentes do Serasa desde o ano de 2024.

Alega, ainda, que, por quatro (4) vezes, entrou em contato com a reclamada com o objetivo de obter uma proposta para negociação e quitação do débito. Contudo, em todas as tentativas, não obteve êxito na negociação.

Diante da ausência de solução junto à reclamada, o consumidor compareceu à sede deste órgão, a fim de buscar uma solução para sua demanda.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer que a reclamada apresente uma proposta de negociação para o pagamento da dívida.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 31 de Agosto de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 31/08/2026

Ass. do consumidor(a): *Luis Nunes Lima*

Luis Nunes Lima